

Município de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Galoão Costa, 755 - Fone (051) 715 3331 - Gep 96810 170 - Santo Gruz do Sul - 988 - DECRETO N° 4.662, de 12 de novembro de 1996.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município,

Km rodadoR\$	0,78
Bandeira inicialR\$	1,56
Km Bandeira 1R\$	0,78
Km Bandeira 2R\$	0,94
Hora paradaR\$	6,27
Corrida c/hora marcada+R\$	0,78

Parágrafo 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da Bandeira 2, durante as 24h00.

Parágrafo 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.

ARTIGO 4° - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.460, de 24 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1997.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se publique se e cumpra-se

JACOB S. B. DOS SANTOS Secretário Municipal da Administração

anta Cruz do Sul